CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 051/91
CM-PALMITAL 04/03/91
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR LEGISLATIVO

A COMISSÃO DE Finanças e Orçamentos
C M Palmital em 04/03/91
Wanderley Miguel Jardim
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 04/91

Concede desconto aos proprietários de terrenos ou lotes no IPTU.

A Câmara Municipal de Palmital, aprova:

Artigo 1º - Fica concedido um desconto de 30% (trinta por -- cento) no IPTU aos proprietários de terrenos ou lotes urbanos, cujos lotes possuam muros e calçadas, em nossa cidade.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 04 de março de 1.991.-

MÁRIO ANDRÉ MARQUES
Vereador

J u s t i f i c a t i v a :

Nobres Pares.

Concedendo-se um desconto de 30% no IPTU, aos proprietários de terrenos ou lotes urbanos, que possuem muros e calçadas, estimulará a todos os proprietários que ainda não tenham os muros e calçadas a construi-los, tendo em vista que existem muitos terrenos sem construção, cujos proprietários compraram tais imóveis para mera especulação, e os vizinhos que contrairam casas ao lado destes lotes, se sentem prejudicados, pois os proprietários destes terrenos não cuidam dos mesmos, deixando à esmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 04 de - março de 1.991.-

MÁRIO ANDRÉ MARQUES
Vereador.

MORAES
Luiz Carlos